

13/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2012**

----- Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,10 horas.-----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente reunião.-----

**3.- PRORROGAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:**-----

----- Tendo terminado a 07 de junho corrente o pedido de suspensão de mandato do Vereador Snr. José Rodrigues, o mesmo, por e-mail datado de 13 deste mesmo mês vem solicitar a prorrogação daquele prazo, por mais seis (6) meses, pelo que durante o período solicitado se manterá em funções a Vereadora substituta Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo, conforme solicitado.-----

**4.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 04 DE JUNHO DE 2012:**-----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 04 de junho de 2012.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata.-----

**5.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**5.1.- PERÍMETRO FLORESTAL – ACUMULAÇÃO DE INERTES:**-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez, relativamente à questão levantada na passada reunião sobre a acumulação de material inerte junto ao Perímetro Florestal, questionou o Snr. Presidente se o mesmo já foi retirado e se o não foi sugeria que o assunto fosse tratado rapidamente, considerando a época de fogos florestais que se aproxima.-----

----- O Snr. Presidente disse que irá ter de confirmar com os Serviços para saber se o material já foi todo retirado, mas que na passada semana andavam dois funcionários municipais a recolher o material, pelo que informará depois a Câmara sobre o assunto.-----

**5.2.- ENCERRAMENTO DO TRIBUNAL DE MÉRTOLA:**-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez questionou se a Câmara vai fazer alguma diligência quando ao eventual encerramento do Tribunal. Que teve conhecimento de que está marcada uma manifestação em Lisboa, a nível de todo o País, e queria saber se a Câmara vai estar presente, se vai levar pessoas ou disponibilizar autocarros para o efeito.-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente da Câmara informou que a Câmara já tem feito várias diligências relativamente a este assunto, com exposições à Snr<sup>a</sup> Ministra da Justiça e às várias entidades com competência nessa área, demonstrando o seu desagrado e manifestando o desacordo da Câmara sobre o eventual encerramento do Tribunal. -----

----- Que há um conjunto de concelhos com propostas de encerramento idênticas e no dia 28 as respetivas Câmaras irão juntar-se no Terreiro do Paço, num processo que tem sido liderado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a qual solicitou que a concentração fosse de eleitos, pelo que enviou uma comunicação sobre o assunto à Assembleia Municipal, a todos os Vereadores e aos eleitos das Juntas e Assembleias de Freguesia. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que perguntou se poderia levar mais pessoas, mas foi-lhe dito que ainda não era o momento porque o estudo apresentado ainda é muito recente. -----

----- Que irá tentar falar pessoalmente com a Snr<sup>a</sup> Ministra da Justiça e expor as razões que levam à total discordância com o eventual encerramento do Tribunal, e das dificuldades específicas do nosso Concelho. Que também está a pensar realizar 2 ou 3 ações durante o mês de Julho sobre esta matéria. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sebastiana Romana, disse tratar-se de um segundo êxodo, que o nosso Concelho tem já tão poucas pessoas e não entende como se fala e luta tanto contra a desertificação do País e depois se fecham serviços, o que em sua opinião é um contrassenso. -----

**6.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----  
DA CÂMARA: 2.930.285,25 €; -----  
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 7.546,21 €; -----  
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.937.831,46 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**8.- PODER LOCAL:-** -----

**8.1.- REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA:** -----

----- Na sequência da publicação da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, de que foi dado conhecimento ao Executivo na passada reunião de Câmara, foi presente a pronúncia da Câmara Municipal, relativamente ao assunto: -----

----- "Considerando o disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, vem a Câmara Municipal de Mértola pronunciar-se nos termos e fundamentos seguintes:

- O Concelho de Mértola é o quinto maior Concelho do país, com uma área de 1279 Km's quadrados tem mais de cem aglomerados populacionais que, em alguns casos, distam de mais de 40 km's da sede de Concelho; -----

- Concelho cuja população é maioritariamente idosa, com baixa taxa de natalidade (apesar dos incentivos levados a cabo pelo Município), com fracos recursos

económicos, pouca escolaridade e, na sua maioria, sem recursos próprios para se deslocar;-----

- Refira-se que este concelho, denominado de baixa densidade, não possui uma rede de transportes regular e sustentada;-----

- Que a reorganização administrativa prevista implicará a redução de duas freguesias rurais facto que irá provocar um agravamento no que concerne ao despovoamento das freguesias rurais, perigando o esforço de fixação da população no interior do concelho que o Município tem promovido e incentivado;-----

- O encerramento de serviço de interesse público em freguesia rural representaria, assim, o desaparecimento da derradeira ligação da população aos órgãos autárquicos, provocando um sentimento de abandono, insegurança e revolta, uma vez que a população visada é idosa com fracos recursos económicos e pouca escolaridade para além da forte componente social que está associada a este tipo de órgãos e que se perde;-----

----- Nestes termos, ponderados todos os vetores, a fusão de freguesias acarretará custos adicionais à população, já de si bastante lesada dada a sua interioridade, não promoverá a coesão territorial, antes dará origem a um maior afastamento e isolamento da população do serviço público pelo que a Câmara Municipal não subscreve as medidas impostas pelo diploma supra mencionado, nem pretende participar no processo de implementação do mesmo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar o texto acima transcrito e remetê-lo à Assembleia Municipal.-----

## **8.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – PAGAMENTO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ALARME DO MULTIBANCO DA MINA DE S. DOMINGOS – JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO:**-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, por ofício nº 72/2012, de 15 de maio, enviam as faturas referentes à assistência ao alarme colocado na Caixa de Multibanco na Mina de S. Domingos, no valor de 273,61 euros, e referentes aos meses de novembro de 2011 a maio de 2012.

----- O processo integra a Informação DAF/Contabilidade nº 160/2012, de 12 de junho, do seguinte teor:-----

----- “Tendo em conta o Ofício nº 72/2012, de 15/05, enviado pela Junta de Freguesia de Corte do Pinto, onde são enviadas cópias das faturas referentes ao contrato de assistência técnica do alarme da Caixa Multibanco instalada na Mina de S. Domingos, no valor de 273,61€ (trezentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos).-----

----- De acordo com o contrato de assistência do alarme, realizado entre a Junta de Freguesia de Corte do Pinto e a empresa “Securitas”, o mesmo apesar de ser datado de 2009, é renovado automaticamente todos os anos, e os valores cobrados têm atualizações no mês de Janeiro de cada ano.-----

----- Cumpre-me informar que à semelhança dos anos anteriores, propõe-se que a Câmara financie a Junta de Freguesia o valor total da assistência técnica, referente aos meses de Novembro de 2011 a Maio de 2012.-----

----- Relativamente aos meses de junho a dezembro de 2012, proponho que o mesmo seja financiado por esta Câmara, no valor de 276,90€, valor este, que será pago mediante a apresentação de documentos comprovativos do seu pagamento pela Junta de Freguesia.-----

----- Na rubrica orçamental que deverá enquadrar esta despesa – 0102-04050102 – já se encontra cabimentado o valor suficiente para fazer face a esta despesa, com o cabimento nº2932, em 30/05/2012.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

### **8.3.- PROTOCOLO MERCA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 161/2012, de 12 de junho, do seguinte teor: -----

----- “O Protocolo de Colaboração entre a Associação Comercial do Distrito de Beja e o Município de Mértola – MERCA – SIAC – Mértola Mercantil, assinado a 28 de Novembro de 2009, prevê na cláusula 8.ª um prazo de execução até Setembro de 2011. No entanto, devido à derrapagem temporal que se verificou com o início das ações, foi solicitada a reprogramação temporal pela Associação Comercial ao INALENTEJO, no âmbito do contrato de financiamento, a qual foi aceite, conforme documento em anexo. -----

----- Neste sentido, proponho que se considere a adenda ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 entre o INALENTEJO e a Associação Comercial do Distrito de Beja como um anexo ao protocolo existente, considerando-se assim o término do projeto a 31/08/2012. ----

----- Mais informo que os valores envolvidos, tanto a participação do INALENTEJO como a do Município não sofreram qualquer alteração em relação aos valores globais aprovados. Assim, até ao final do projeto prevê-se a transferência de várias tranches para a Associação Comercial cujo valor total será de 47.498,10 €.” -- -----

----- Proponho que esta informação seja presente à próxima reunião de Câmara.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo conforme proposto.-----

### **9.- REGULAMENTOS:** -----

#### **9.1.- REGULAMENTO DAS HORTAS DO CONVENTO DE MÉRTOLA:**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente o Regulamento das Hortas do Convento de Mértola, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e à Comissão Municipal para os Regulamentos, tendo esta Comissão proposto alterações ao Projeto de Regulamento apresentado. -----

----- Do processo faz parte uma Informação do NAJ nº 42/2012, de 20 de junho, do seguinte teor:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, e na sequência do parecer emitido pela comissão de regulamentos, cumpre informar que foram aceites as considerações propostas exceto a última, que concerne ao acordo de utilização, pois a Sr.ª Gerharda Luschen não é natural da Holanda mas sim cidadã holandesa.-----

----- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, deverá o projeto de regulamento supra ser objeto de deliberação em próxima reunião de Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento, com as alterações introduzidas e aceites e remetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **9.2.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente a alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Município de Mértola, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e à Comissão Municipal para os Regulamentos. -----

----- Do processo faz parte o parecer da Comissão Municipal dos Regulamentos, a qual, por unanimidade, decidiu não se pronunciar sobre o mesmo, por entender inoportuno, uma vez que a discussão em Assembleia Municipal, designadamente no que concerne à avocação de competências nesta matéria foi adiada.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria de 3 (três) votos a favor, e 2 (dois) votos contra, aprovar o Projeto de Regulamento proposto e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.ª Sebastiana Romana por considerarem que a Câmara deveria ter em conta o parecer da Comissão Municipal dos Regulamentos.-----

----- O Snr. Presidente esclareceu que o processo de avocação de competências a que a Comissão de Regulamentos se refere, em nada interfere na aprovação do Regulamento em causa já que se trata de um procedimento distinto.-----

## **9.3.- REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA AMBULANTE: -----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente o Regulamento Municipal de Venda Ambulante, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e à Comissão Municipal para os Regulamentos. -----

----- Do processo faz parte o parecer favorável da Comissão Municipal para os Regulamentos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento, e remetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

## **9.4.- REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Mértola, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e à Comissão Municipal para os Regulamentos, tendo esta Comissão proposto alterações ao Projeto de Regulamento apresentado.-----

----- Do processo faz parte a Informação NAJ nº 40/2012, de 15 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que:-----

----- Foram publicados no Diário da República II série de 16 e 17 de maio de 2012, os projetos de regulamento acima referidos.-----

----- Tais regulamentos foram submetidos a inquérito público pelo prazo de 30 dias em cumprimento do disposto no art.º 118 do CPA.-----

----- Decorrido que foi o prazo de inquérito público verificou-se que foram apresentadas algumas sugestões por parte da Comissão de Regulamentos em relação ao Projeto de Alteração de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Mértola, nomeadamente:-----

“Art. 2º, nº 4, deverá no mesmo constar expressamente “bares” (uma vez que são esses estabelecimentos que estão verdadeiramente em causa, já, que ao que consta não existem por cá “cabarets”, “boites dancings”, etc., sem prejuízo de constarem do regulamento), para além desse “aditamento” deverá eliminar-se “todos os dias da semana”, substituindo-se por “ às sextas, sábados e vésperas de feriados”.-----

----- Relativamente à proposta de introdução de “bares”, a mesma deverá ser considerada. Propomos ainda, que à semelhança do anterior regulamento, sejam introduzidos também os “pubs” e as “discotecas”.-----

----- No que respeita à proposta de reduzir os dias em que os estabelecimentos referidos no n.º 4, do artigo 2.º, podem funcionar até às 4h00, salvo melhor entendimento, consideramos que se deverá manter o horário em todos os dias da semana, à semelhança do que acontece atualmente.-----

Contudo, pode a Câmara Municipal decidir pela restrição de horário para determinado estabelecimento, se estiver em causa a segurança, proteção, qualidade de vida e tranquilidade dos cidadãos (conforme disposto no artigo 3.º/nova redação proposta).-----

----- Assim, propõe-se que o n.º4 do artigo 2.º passe a ter a seguinte redação: ---

#### Artigo 2.º

(Regime Geral de Funcionamento)

“4 - Os clubes, cabarets, boîtes dancings, casa de fado e estabelecimentos análogos, designadamente, os denominados bares, pubs e discotecas, podem estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.”-----

Art. 2º, nº 5, deverá eliminar-se “ferroviários, aéreos ou marítimos, bem como em postos abastecedores de combustíveis de funcionamento permanente”, uma vez que não se prevê que tenhamos alguma vez terminais ferroviários e aéreos e os marítimos, esses, então são uma total impossibilidade. Quanto aos postos de combustíveis não há um único no concelho de funcionamento permanente.-----

Concordamos com a sugestão proposta, passando o n.º5, do artigo 2.º a ter a seguinte redação:-----

#### Artigo 2.º

(Regime Geral de Funcionamento)

“5 - Excetua -se dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários.”-----

“Art. 3º, nº 1, alínea a), deverá eliminar-se “em todas as épocas do ano”, uma vez que “restringir” significa limitar e por isso é destituído de sentido dizer-se que poderá restringir-se a todas épocas do ano. Assim, apenas faz sentido restringir a determinadas épocas do ano.”-----

----- Embora a redação proposta decorra da transcrição integral da Lei (alínea a), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º48/96, de 15 de maio, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º48/2011, de 1 de abril), concordamos com a sugestão proposta, passando a alínea a), do n.º1, do artigo 3.º, a ter a seguinte redação: -----

Artigo 3.º  
(Regime Excecional)

“a) Restringir os limites fixados no artigo 2.º a vigorar em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;” -----

----- Quanto ao n.º 2, ainda do art. 3º, não se percebe bem o sentido “NÃO está sujeito a mera comunicação prévia”, pois a ser assim deverá o regulamento definir então qual o procedimento, aplicando-se o mesmo ao n.º 3. Acresce que, salvo melhor opinião, o art. 4º vem contradizer o n.º 2 e 3 do art. 3º. -----

----- Os conceitos de alargamento e restrição de horários estão relacionados com o artigo 3.º que prevê o Regime Excecional. -----

----- Assim, em caso de alargamento, o interessado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal requer a concessão de horário mais alargado do que o previsto no artigo 2.º Regime Geral de Funcionamento, que será objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal. -----

----- A restrição de horário ocorre por iniciativa do Presidente da Câmara ou manifestação popular, limitando o horário previsto no artigo 2.º Regime Geral de Funcionamento. -----

----- Nestas situações não há lugar ao procedimento de mera comunicação prévia a submeter no Balcão do Empreendedor. -----

----- O conceito de alteração está relacionado com o artigo 2.º e por isso é objeto de mera comunicação prévia a submeter no Balcão do Empreendedor. -----

----- Em nosso entendimento, o artigo 4.º não vem contradizer os n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º, uma vez que este se refere à comunicação e alteração do horário de funcionamento dentro dos limites regulamentados. -----

Atendendo que o artigo 3.º da proposta de regulamento apresentado não está claro propõe-se uma nova versão do mesmo. A saber: -----

Artigo 3.º  
Regime Excecional

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores, junta de freguesia onde o estabelecimento se situe, associação de moradores ou representante de grupo organizado de moradores caso exista, pode: -----

a) Restringir os limites fixados no artigo 2.º a vigorar em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos; -----

b) Alargar os limites fixados no artigo 2.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

i) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligados ao turismo o justifiquem; -----

ii) Em datas em que se realizem eventos para animação e revitalização do concelho; -----

iii) Que o seu funcionamento não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; -----

iv) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

2 – O alargamento de horário concedido nos termos da alínea b) do número anterior apenas pode ocorrer a requerimento do interessado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara e devidamente fundamentado, não podendo esta solicitação ser sujeita a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.-----

3 — O alargamento de horário concedido nos termos da alínea b) do número anterior pode ser revogado pela câmara municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram. -----

4 – As restrições de horário de funcionamento poderão verificar-se por iniciativa camarária ou manifestação popular, se estiver comprovadamente em causa a segurança, a proteção e qualidade de vida dos munícipes. -----

5 — As restrições de horário previstas na alínea a) do n.º 1 não estão sujeitas a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor. -----

----- Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, nº8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, e al. a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação das sugestões apresentadas ao Projeto de Alteração de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Mértola e que submeta os respetivos projetos de regulamentos a aprovação da Assembleia Municipal, conforme documentos anexos.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que a Câmara aprovasse o Projeto de Regulamento com as propostas de alteração constantes da Informação do NAJ acima transcrita e que inclui algumas das alterações propostas pela Comissão dos Regulamentos Municipais. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (dois) votos contra, aprovar a proposta do Snr. Presidente e remeter o Projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Jorge Revez e a Dr.ª Sebastiana Romana, com os fundamentos de que a Câmara deveria aproveitar esta alteração para proceder à revisão dos horários, reduzindo os mesmos para as 2 horas da manhã, e que os pedidos para o seu funcionamento até às 4 horas da manhã fossem requeridos e analisados caso a caso, considerando que já têm havido queixas no que concerne ao horário de funcionamento dos bares e isso é do conhecimento da Câmara. -----

----- O Snr Presidente disse que não deve ser considerada a alteração de horário, por uma questão de não discriminação. -----

#### **9.5.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA:-----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto nas disposições combinadas da alínea c) do nº 4, da alínea a) do nº 6 do artº 64º e da alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente a alteração ao Regulamento e tabelas de taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, o qual foi submetido a inquérito público, por 30 dias e à Comissão Municipal para os Regulamentos.-----



----- Do processo faz parte o parecer favorável da Comissão Municipal para os Regulamentos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Alteração ao Regulamento e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **10.- PATRIMÓNIO:** -----

### **10.1.- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA NO LOTE Nº 3 DA ZE2:** -----

----- Foi presente o processo em que Paulo Jorge Lopes dos Santos, solicita a prorrogação, por mais 6 meses, do prazo para celebração da escritura de compra do Lote nº 3 do Loteamento Municipal da ZE2, por motivos que se prendem com financiamentos bancários. -----

----- Do processo consta a seguinte informação do NAJ: -----

----- "Atenta a pretensão do requerente, na qualidade de promitente-comprador do lote n.º3 do loteamento municipal da ZE 2, cumpre informar que: -----

- consagra o programa de concurso que "o preço da compra e venda, deduzido o pagamento referido em VI.9, será satisfeito no dia da escritura de compra e venda a efetuar no prazo máximo de oito meses, podendo a câmara municipal aprovar sua prorrogação na presença de pedido fundamento dos interessados"; -----

- o prazo supra referido já se encontra ultrapassado; -----

- a pretensão do requerente é extemporânea; -----

- que a Câmara Municipal já deliberou acerca de pretensões idênticas; -----

----- S.m.e. propõe-se que, em próxima reunião, a Câmara Municipal delibere acerca do requerido." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade indeferir o pedido, com os fundamentos constantes na Informação acima transcrita.

## **11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

### **11.1.- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E DEFERIMENTO DO EMPRÉSTIMO – OPERAÇÃO Nº 9015.0071220.91 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:** -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 163/2012, de 14 de junho, do seguinte teor: -----

----- "A Autarquia contratou em janeiro de 2010 a referida operação com a Caixa Geral de Depósitos, pelo montante global de 3.000.000 €, para financiamento das obras de saneamento básico e pavimentação de Espírito Santo, Vale de Açor de Baixo Montes Viegas e Vale Açor de Cima, processo aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2009 e visado pelo tribunal de contas com o número 000321 em 13 de julho de 2010;-----

----- Considerando que a obra de Vale de Açor de Cima, ainda não iniciou, e que o contrato de empréstimo, previa apenas 24 meses para utilização do valor contratado, foi necessário solicitar junto da instituição de crédito a prorrogação do período de utilização por mais 12 meses; -----

----- Na sequência da nossa solicitação, fomos informados, através do ofício 596/12 de 08 de maio, da disponibilidade por parte da instituição financeira em prorrogar o prazo de utilização e diferimento da operação até 31 de março de 2013, com a atualização do spread em 0,75%; -----

----- De referir que a operação em análise foi contratada com um spread de 1,47%, e que com esta atualização passará para 2,22%; -----

----- De referir ainda, que relativamente a esta operação, a Autarquia utilizou até ao momento 855.000€ para a obra de Vale de Açor de Baixo e Monte Viegas e 709.000€ para a obra de Espírito Santo, tendo recentemente amortizado 1.036.375,90€, no conjunto das duas obras, o que equivale dizer que a operação tem atualmente um saldo credor de 527.624,10€, sendo que, para a obra de Vale de Açor de Cima se prevê uma utilização de aproximadamente 142.000€, ou seja, 20% do valor da adjudicação, contando que a mesma tem um financiamento Feder de 80%; -----

----- Assim, tendo em conta a atual conjuntura económica e financeira e as dificuldades com que as empresas e entidades se deparam na obtenção de crédito junto da banca, considero que a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos é uma boa proposta, pelo que a Câmara deverá aprovar as condições em que a mesma está efetuada. -----

----- Do teor da presente informação deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal e o processo deverá ser novamente remetido ao Tribunal de Contas para confirmação do visto." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as condições propostas e dar conhecimento do processo à Assembleia Municipal. -----

### **11.2.- PROJETO GUADITER- HAMMAM E CASA DE CHÁ – CASA COR DE ROSA – PROGRAMA PRELIMINAR DE INTERVENÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 155/2012, de 04 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Em 23 de dezembro de 2011 foi submetida uma alteração substancial ao projeto 0328 GUADITER 5 P, da parceria Algarve, Alentejo e Andaluzia, na sequência da desistência da La Sabinna relativamente à cedência da antiga plataforma do caminho-de-ferro para construção da "Ecopista do Minério", pois pretende avançar com um projeto privado para a construção de uma marina no Pomarão, com ligação por comboio à Mina de S. Domingos, promovendo desta forma o aproveitamento turístico do Complexo Mineiro. -----

----- Face a esta inesperada situação, os serviços procuraram alternativas para substituir a supracitada ação, tendo sempre em consideração a filosofia e temática do projeto, e naturalmente o objetivo de garantir execução financeira de 100%. --- Foi neste enquadramento que foi apresentada a modificação substancial ao projeto 0328\_GUADITER\_5\_P, que passa pela substituição da ação "Ecopista do Minério" pelo "Hammam" e "Casa de Chá". -----

----- A sub ação "HAMMAM - Banhos Árabes (1.ª fase) " que se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo Guadiana"), passa nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel, localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, tendo sido já iniciado o processo de aquisição através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. Considerando que a "Ecopista do Minério" teria continuidade no âmbito do projeto 0588\_UADITURS\_5\_P, espera-se poder concluir o "HAMMAM - Banhos Árabes" naquele projeto. -----

----- Relativamente à sub ação "Casa de Chá (1.ª fase) " que também se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo

Guadiana"), esta passa igualmente nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, tendo sido já iniciado o processo de aquisição através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. -----

----- A intenção é concluir a "Casa de Chá" também através do projeto 0588\_UADITURS\_5\_P. -----

----- As GOP para 2012 dispõem de rubrica adequada (2012/4) com dotação de 163.605€ para cabimentação da despesa de aquisição dos prédios do Centro Histórico (casa branca e casa cor de rosa), elaboração dos projetos e eventual início da reabilitação para o futuro Hammam e Casa de Chá.-----

### **HAMMAM** -----

----- "Hammam" é a palavra de origem árabe que quer dizer banhos ou fontes. O hammam combina as funcionalidades e estruturas dos seus predecessores – as termas romanas e os banhos bizantinos – com a tradição turca dos banhos de vapor. É sob a influência determinante do profeta Maomé que os hammams começam a florescer um pouco por todo o mundo islâmico. Nos dias de hoje, o banho público ou hammam é, ainda, um dos centros principais da vida social. Atividade de carácter ritual, a higiene do corpo é considerada um ato de purificação religiosa. O banho é um lugar de reunião, de descanso e de sociabilidade. No início os hammams eram reservados exclusivamente aos homens, mais tarde foi também concedido às mulheres o direito de usufruir destes espaços ainda que em horários distintos ou em hammams especificamente construídos para mulheres. -----

----- O hammam clássico começa com um período de relaxamento e sudação na Sala Quente, aquecida através de um fluxo constante de ar quente e seco. Depois segue-se para uma sala ainda mais quente antes de entrar na sala de vapor e massagem. Aqui, o "banhista" deita-se tradicionalmente numa mesa de mármore onde é vigorosamente ensaboado e esfoliada a sua pele, normalmente com a ajuda de uma luva feita de crina de cavalo, e massajando todo o seu corpo com óleos essenciais. Água quente ou fria, conforme o gosto, é então aplicada para retirar todos os resíduos, retirando-se então o "banhista" para uma zona de arrefecimento onde pode relaxar dos efeitos da massagem e permitir que os benefícios do tratamento produzam os seus efeitos. Normalmente é-lhe oferecido um chá de menta, e nos hammams mais tradicionais e luxuosos pode até dispor de uma sala privada para dormir uma pequena sesta.-----

### **CASA DE CHÁ** -----

----- As Casas de Chá são uma das mais antigas tradições dos países islâmicos, proporcionando aos seus frequentadores uma experiência exótica e aromática. Esta iniciativa surge com o intuito de revitalizar um edifício nobre do Centro Histórico de Mértola, atribuir-lhe novas funcionalidades e aportar a esta zona da vila mais animação e movimento, contrariando a tendência para o seu progressivo abandono (habitacional e funcional). Associado ao ritual do chá árabe, este será um espaço de experimentação, de tertúlia e arte, onde fará ainda sentido promover igualmente os produtos locais, as infusões de ervas aromáticas e plantas medicinais e a doçaria regional. -----

----- Estes projetos têm como objetivo: -----

- Criar novas atratividades para a região transfronteiriça do Baixo Guadiana; -----
- Gerar novos fluxos de visitantes para a região transfronteiriça do Baixo Guadiana;

- Potenciar a herança islâmica da vila de Mértola; -----

- Criar uma oferta de animação turística especializada na herança islâmica;-----

- Reforçar/ renovar a oferta de animação turística de base cultural.-----

----- Em 21 de Maio o Presidente da Câmara comunicou à Direção Geral do Tesouro e Finanças a proposta de aquisição dos dois prédios – casa branca e casa cor de rosa pelo valor base que consta do site da direção e aguarda a adjudicação dos prédios por ajuste direto, dado que até à data não apareceram interessados com valor acima da base. -----

----- Da análise recente aos levantamentos efetuados aos dois prédios e respetivo pátio concluiu-se que: -----

- o espaço de hammam e casa de chá devem ficar instalados no edifício casa cor de rosa e os serviços de apoio devem ficar nas instalações do pátio que pertencem à casa cor de rosa-----

- na casa branca devem ficar instalados, no primeiro andar, os serviços de gestão do hammam e casa de chá, tal como alguns gabinetes de apoio para arrumos ou outros, com ligação ao pátio -----

- na casa branca, no rés do chão devem ficar espaços de gabinetes de apoio aos serviços municipais com intervenção no centro histórico de Mértola. -----

----- Considerando a urgência na elaboração do projeto técnico para a reabilitação e refuncionalização do edifício para hammam e casa de chá, dado que a data limite da candidatura termina em 30 de setembro de 2012 -----

----- Considerando que os serviços municipais não dispõem de pessoal com experiência e conhecimentos técnicos nesta área -----

----- Considerando que os arquitetos da CMM têm atribuídas tarefas urgentes e inadiáveis que não lhes permite assegurar esta tarefa em tempo útil -----

Sugere-se que seja contratada uma empresa para elaboração do programa preliminar da intervenção e estudo técnico de apreciação das condições geológicas e geotécnicas para o edifício da casa cor de rosa.-----

----- Para o efeito sugere-se a consulta à empresa PSI Quadrado, Eng.Lda-----

----- Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011 nem em 2012, nem a empresa foi contratada para qualquer serviço da autarquia, parece-me que os requisitos do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 relativos à redução não se aplicam. -----

----- Contudo está sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de 2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do respetivo serviço, conforme caderno de encargos anexo e o envio para ratificação à próxima reunião de Câmara. -----

----- Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento, conforme consta do processo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Despacho que determinou a abertura do procedimento e a aprovação do Caderno de Encargos.-----

**11.3.- PROJETO GAUDITER – HAMMAM E CASA DE CHÁ – CASA BRANCA: ---**

----- Foi presente a Informação NPED nº 154/2012, de 04 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Em 23 de dezembro de 2011 foi submetida uma alteração substancial ao projeto 0328 GUADITER 5 P, da parceria Algarve, Alentejo e Andaluzia, na sequência da desistência da La Sabinna relativamente à cedência da antiga

plataforma do caminho-de-ferro para construção da "Ecopista do Minério", pois pretende avançar com um projeto privado para a construção de uma marina no Pomarão, com ligação por comboio à Mina de S. Domingos, promovendo desta forma o aproveitamento turístico do Complexo Mineiro. -----

----- Face a esta inesperada situação, os serviços procuraram alternativas para substituir a supracitada ação, tendo sempre em consideração a filosofia e temática do projeto, e naturalmente o objetivo de garantir execução financeira de 100%. --- Foi neste enquadramento que foi apresentada a modificação substancial ao projeto 0328\_GUADITER\_5\_P, que passa pela substituição da ação "Ecopista do Minério" pelo "Hammam" e "Casa de Chá". -----

----- A sub ação "HAMMAM - Banhos Árabes (1.ª fase) " que se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo Guadiana"), passa nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel, localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, tendo sido já iniciado o processo de aquisição através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. Considerando que a "Ecopista do Minério" teria continuidade no âmbito do projeto 0588\_UADITURS\_5\_P, espera-se poder concluir o "HAMMAM - Banhos Árabes" naquele projeto.-----

----- Relativamente à sub ação "Casa de Chá (1.ª fase) " que também se pretende enquadrar na ação "Intervenção / Requalificação de património integrado no itinerário patrimonial da raia" (Atividade "Itinerário Cultural e Patrimonial do Baixo Guadiana"), esta passa igualmente nesta 1.ª fase pela aquisição do imóvel localizado no Centro Histórico de Mértola (propriedade do Estado Português, tendo sido já iniciado o processo de aquisição através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças), pela elaboração do projeto técnico e pela 1.ª fase das obras de reabilitação e adaptação. -----

----- A intenção é concluir a "Casa de Chá" também através do projeto 0588\_UADITURS\_5\_P. -----

----- As GOP para 2012 dispõem de rubrica adequada (2012/4) com dotação de 163.605€ para cabimentação da despesa de aquisição dos prédios do Centro Histórico (casa branca e casa cor de rosa), elaboração dos projetos e eventual início da reabilitação para o futuro Hammam e Casa de Chá.-----

#### **HAMMAM** -----

----- "Hammam" é a palavra de origem árabe que quer dizer banhos ou fontes. O hammam combina as funcionalidades e estruturas dos seus predecessores – as termas romanas e os banhos bizantinos – com a tradição turca dos banhos de vapor. É sob a influência determinante do profeta Maomé que os hammams começam a florescer um pouco por todo o mundo islâmico. Nos dias de hoje, o banho público ou hammam é, ainda, um dos centros principais da vida social. Atividade de carácter ritual, a higiene do corpo é considerada um ato de purificação religiosa. O banho é um lugar de reunião, de descanso e de sociabilidade. No início os hammams eram reservados exclusivamente aos homens, mais tarde foi também concedido às mulheres o direito de usufruir destes espaços ainda que em horários distintos ou em hammams especificamente construídos para mulheres. -----

----- O hammam clássico começa com um período de relaxamento e sudação na Sala Quente, aquecida através de um fluxo constante de ar quente e seco. Depois segue-se para uma sala ainda mais quente antes de entrar na sala de vapor e

massagem. Aqui, o “banhista” deita-se tradicionalmente numa mesa de mármore onde é vigorosamente ensaboado e esfoliada a sua pele, normalmente com a ajuda de uma luva feita de crina de cavalo, e massajando todo o seu corpo com óleos essenciais. Água quente ou fria, conforme o gosto, é então aplicada para retirar todos os resíduos, retirando-se então o “banhista” para uma zona de arrefecimento onde pode relaxar dos efeitos da massagem e permitir que os benefícios do tratamento produzam os seus efeitos. Normalmente é-lhe oferecido um chá de menta, e nos hammams mais tradicionais e luxuosos pode até dispor de uma sala privada para dormir uma pequena sesta. -----

### **CASA DE CHÁ** -----

----- As Casas de Chá são uma das mais antigas tradições dos países islâmicos, proporcionando aos seus frequentadores uma experiência exótica e aromática. Esta iniciativa surge com o intuito de revitalizar um edifício nobre do Centro Histórico de Mértola, atribuir-lhe novas funcionalidades e aportar a esta zona da vila mais animação e movimento, contrariando a tendência para o seu progressivo abandono (habitacional e funcional). Associado ao ritual do chá árabe, este será um espaço de experimentação, de tertúlia e arte, onde fará ainda sentido promover igualmente os produtos locais, as infusões de ervas aromáticas e plantas medicinais e a doçaria regional. -----

----- Estes projetos têm como objetivo: -----

- Criar novas atratividades para a região transfronteiriça do Baixo Guadiana; -----
- Gerar novos fluxos de visitantes para a região transfronteiriça do Baixo Guadiana;
- Potenciar a herança islâmica da vila de Mértola; -----
- Criar uma oferta de animação turística especializada na herança islâmica; -----
- Reforçar/ renovar a oferta de animação turística de base cultural. -----

----- Em 21 de Maio o Presidente da Câmara comunicou à Direção Geral do Tesouro e Finanças a proposta de aquisição dos dois prédios – casa branca e casa cor de rosa pelo valor base que consta do site da direção e aguarda a adjudicação dos prédios por ajuste direto, dado que até à data não apareceram interessados com valor acima da base. -----

----- Da análise recente aos levantamentos efetuados aos dois prédios e respetivo pátio concluiu-se que: -----

- o espaço de hammam e casa de chá devem ficar instalados no edifício casa cor de rosa e os serviços de apoio devem ficar nas instalações do pátio que pertencem à casa cor de rosa -----
- na casa branca devem ficar instalados, no primeiro andar, os serviços de gestão do hammam e casa de chá, tal como alguns gabinetes de apoio para arrumos ou outros, com ligação ao pátio -----
- na casa branca, no rés do chão devem ficar espaços de gabinetes de apoio aos serviços municipais com intervenção no centro histórico de Mértola. -----

----- Considerando a urgência na elaboração do projeto técnico para a reabilitação e refuncionalização do edifício designado por casa branca, dado que a data limite da candidatura termina em 30 de setembro de 2012 -----

Considerando que os arquitetos da CMM têm atribuídas tarefas urgentes e inadiáveis que não lhes permite assegurar esta tarefa em tempo útil -----

----- Sugere-se que seja contratada uma empresa para elaboração do projeto técnico de reabilitação e refuncionalização da casa branca. -----

----- Para o efeito sugere-se a consulta à empresa Darquiterra, Arquitectura e Construção Lda-----

----- Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011 nem em 2012, nem a empresa foi contratada para qualquer serviço da autarquia, parece-me que os requisitos do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 relativos à redução não se aplicam. -----

----- Contudo está sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de 2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do respetivo serviço, conforme caderno de encargos anexo e o envio para ratificação à próxima reunião de Câmara. -----

----- Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento, conforme consta do processo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Despacho que determinou a abertura do procedimento e a aprovação do Caderno de Encargos.-----

#### **11.4.- REVISÃO DO PROJETO “PARQUE ESCOLAR DA EB1 DA MINA DE S. DOMINGOS”:** -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 157/2012, de 05 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Os serviços de educação consideram urgente e prioritário o lançamento da empreitada de reabilitação do parque escolar da EB1 da Mina de S. Domingos, mas tendo em conta que o projeto aprovado em 2005 já não está em conformidade com os normativos em vigor para este tipo de edifícios e funções, sugere-se a revisão do projeto por outro projetista distinto do autor do projeto, conforme recomendação da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho -----

----- Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnicos habilitados para elaborar os projetos de especialidades, designadamente de infraestruturas elétricas e avac, sugere-se que seja contratada uma empresa para revisão do projeto técnico com elaboração das novas peças de projeto e que para o efeito seja consultada a H& D. Cardoso, Engenharia e Construção, LDA. -----

----- Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011 nem em 2012, mas que a empresa foi consultada para outro serviço da autarquia, deverá ser aplicada a regra da redução prevista no artigo 26º da Lei do Orçamento de estado para 2012. -----

----- O procedimento está ainda sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de 2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do respetivo serviço, conforme caderno de encargos anexo e o envio para ratificação à próxima reunião de Câmara. -----

----- Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento, conforme consta do processo.-----

----- Caso se venha a concretizar a contratação da empresa nos dois procedimentos, deverá ser efetuada a redução de 10% na segunda contratação.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Despacho que determinou a abertura do procedimento e a aprovação do Caderno de Encargos.-----

**11.5.- PROJETO RUP – NÚCLEOS DO MUSEU DE MÉRTOLA – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E VIDEOVIGILÂNCIA:** -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 156/2012, de 05 de junho, do seguinte teor: -----

----- “A operação nº ALENT-02-0240-FEDER-001113, inclui uma componente para instalação de meios de combate a incêndio, colocação de sinalização de segurança e videovigilância nos núcleos do Museu de Mértola, incluindo a adequação das instalações elétricas e tem uma dotação global para investimento na ordem dos 62.713,50 €, com financiamento a 85% para a despesa a realizar em 2012. -----

----- Nesta componente, de acordo com as disponibilidades financeiras e com a prioridade estabelecida pelos serviços do museu deverá ser iniciada a instalação nos núcleos de arte sacra e islâmico. -----

----- Para implementação desta componente é necessário preparar o projeto técnico de execução de forma a lançar a empreitada respetiva. -----

----- Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnico habilitado para elaborar os projetos de infraestruturas elétricas e videovigilância, incluindo a deteção de incêndio e intrusão, sugere-se que seja contratada uma empresa para elaboração do projeto técnico e que para o efeito seja consultada a H& D. Cardoso, Engenharia e Construção, LDA. -----

----- Considerando que este tipo de serviço não foi objeto de contratação em 2011 nem em 2012, nem a empresa foi contratada para qualquer serviço da autarquia, parece-me que os requisitos do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 relativos à redução não se aplicam. -----

----- Contudo está sujeito a parecer prévio nos termos do nº 4 e 5 do referido artigo, pelo que em conformidade com a deliberação de Câmara de 7 de março de 2012 propõe-se a autorização para abertura do procedimento de contratação do respetivo serviço, conforme caderno de encargos anexo e o envio para ratificação à próxima reunião de Câmara. -----

----- Nesta data foi efetuada a cabimentação da despesa do procedimento, conforme consta do processo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Despacho que determinou a abertura do procedimento e a aprovação do Caderno de Encargos.-----

**11.6.- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO:** -----

----- Foi presente o processo do qual faz parte uma Nota Interna do NEDS, datada de 13 de junho, do seguinte teor:-----

----- “Serve o presente para solicitar a constituição de um Fundo de Maneio a utilizar na Colónia de Férias Municipal, a realizar entre os dias 10 e 13 de julho. ----

----- Prevê-se que a verba necessária seja de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) e destina-se a pagar despesas decorrentes com algumas atividades de animação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneio solicitado. -----

**11.7.- SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012: ----**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 6ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2012. -----



----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

**11.8.- SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012: -----**

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 6ª alteração ao Orçamento Municipal para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

**11.9.- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – ECINS/ELACS-2012: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DAF/Contabilidade nº 162/2012, de 14 de junho, do seguinte teor: -----

----- “À semelhança dos anos anteriores, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, através do seu ofício n.º 306/12 de 30 de Maio, solicita apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ECINS e ELACS para o período de Maio a Outubro de 2012. -----

----- De acordo com a estimativa de custos apresentada, o valor previsível do apoio deverá situar-se nos 7.452,00€ (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros). -----

----- O valor em questão está devidamente cabimentado, na rubrica 0102/040701. -----

----- Caso venha a ser aprovado o financiamento será desbloqueado mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento.” -----

----- Declarou-se impedido de participar na votação deste assunto, o Vereador Dr. Cachoupo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

**12.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----**

**12.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2011/2012 – RAISSA SERRÃO ALBINO: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS nº 50/2012, de 04 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Foi requerido pela encarregada de educação, o auxílio económico, para a aluna Raissa Serrão Albino que frequenta o ensino pré escolar em Mértola. A Raissa iniciou a frequência do ensino pré escolar no dia 28 de maio, pelo que só nesta data foi possível requerer o apoio económico. -----

----- A Raissa não tem abono de família uma vez que os pais não fazem descontos para a segurança. Neste momento ambos estão desempregados pelo que proponho a auxílio económico no escalão A, apenas no apoio para as refeições, até ao final deste ano letivo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

**12.2.- PROGRAMA PARA OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES: -----**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 51/2012, de 12 de junho, do seguinte teor: -----

----- “A animação sociocultural durante a interrupção das férias de verão é uma prática que tem vindo a ser realizada por algumas entidades, mas ainda não agregadora de todas as crianças do concelho. Não por falta de vontade das entidades, mas pela fraca motivação dos pais e das crianças, sobretudo daquelas

que residem fora da vila de Mértola. Normalmente estas crianças pertencem a agregados familiares desprotegidos socialmente e com fracos recursos económicos, inseridos e acompanhados pelos diferentes programas de apoio social (CPCJ, Intervenção Precoce, RSI).

----- A importância destas atividades é reconhecida. Dinamizam e favorecem o desenvolvimento integral das crianças e jovens. Recorrendo a metodologias que incentivam a sua participação ativa e responsável, para além de criar espaços de socialização, permitem ações de educação não formal. São crianças que, durante o período de férias, permanecem todo o tempo nos seus locais de residência, isoladas e sem possibilidade de contacto e de interação com outras crianças/jovens pelo que se justifica a realização deste tipo de atividades.

----- Tendo em consideração estes aspetos, propõem-se a realização de um conjunto de atividades que permitam uma ocupação saudável das crianças durante uma parte do tempo em que ocorre as férias escolares, de acordo com a proposta em anexo.

----- Para a realização desta atividade são necessários alguns recursos (humanos, transportes, alimentação), prevendo-se um custo de, com a mesma, sendo:-----

- Alimentação: 600,00€-----

- Seguro: 100,00 € -----

- Visitas ao exterior (entradas em monumentos e atividades): 150,00€-----

- materiais desgaste para atividades: 150,00€ -----

----- Tendo em consideração que há uma instituição local que desenvolve esta atividade de forma permanente (Santa Casa da Misericórdia de Mértola, valência Oficina da Criança) esta atividade deve ser articulada para que, em alguns dias deste período, as crianças possam permanecer naquele espaço.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização desta iniciativa e a assunção dos encargos com a mesma.-----

**12.3.- VIAGEM CULTURAL COM JOVENS DO CONCELHO:**-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 43/2012, de 15 de junho, do seguinte teor:-----

----- “A exemplo do que vem acontecendo há já bastantes anos, está a ser programada mais uma edição da Viagem Cultural para Jovens do Concelho, cujo projeto e normas de participação se anexam para aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, e 1 (uma) abstenção, aprovar o projeto e as normas de participação propostas.-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse votar a favor da viagem com jovens, mas que queria alertar para o facto de a cidade de Moscovo ser uma cidade muito cara, o que pode inviabilizar a ida de alguns dos jovens-----

----- Absteve-se a Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sebastiana Romana por entender que existem locais alternativos, com um nível de vida mais em conta, sendo por isso mais acessíveis.-----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que o preço que os jovens vão pagar por esta viagem é igual ao do ano passado e que se trata apenas de uma questão de escolhas, referindo ainda que o preço dos bilhetes de avião até é bastante acessível.-----

## 12.4.- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 52/2012, de 14 de junho, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito da abertura de inscrições para participar na Colónia de Férias Municipal candidataram-se 24 crianças. Destas, 1 foi excluída por ter idade inferior ao estipulado no Regulamento Municipal (ter idade ente 6 e os 15 anos) e 1 por ter desistido, tendo sido analisadas 22 candidaturas, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal. De acordo com este Regulamento (art.º 12) a seleção dos candidatos é efetuada pelos seguintes critérios:-----

- a) Rendimento per capita da família, considerando-se a candidatura mais pontuada aquela que apresente um rendimento mais baixo. -----  
 b) Sinalização e encaminhamento de crianças integradas em projetos ou programas de âmbito social ou por reconhecida necessidade de frequência, sendo nestes casos atribuído uma pontuação de 20 valores. " -----  
 tendo resultado a seguinte classificação, por ordem de decrescente:-----

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>RPC</b>	<b>Pont.</b>	<b>Sit. Social (Pont.)</b>	<b>Total</b>
Sandro Daniel Lameira Ramires	Mértola	59,5	19	20	<b>39</b>
Tiago Filipe Duarte de Sousa	Corte Pinto	81,55	18	20	<b>38</b>
Joana Conceição	Corte Pinto	94,76	17	20	<b>37</b>
Ana Isabel Conceição	Corte Pinto	94,76	17	20	<b>37</b>
Ana Margarida Grazina	Vascoa	110	15	20	<b>35</b>
Carla Sofia Mendes Feliciano	Corte Pinto	112,5	14	20	<b>34</b>
Diogo Godinho	Mértola	118,3	13	20	<b>33</b>
Letícia Mendes Luís	Álvares	42,33	20	10	<b>30</b>
Tatiana Mendes Luís	Álvares	42,33	20	10	<b>30</b>
Tiago Miguel Afonso Lopes	Santana	242,5	6	20	<b>26</b>
Joana Filipa Afonso Lopes	Santana	242,5	6	20	<b>26</b>
Luisa Vieira Neves Silva	Monte Gato	96,79	16	10	<b>26</b>
Mónica Gomes	Monte Viegas	121,25	3	20	<b>23</b>
Beatriz Rocha	Mértola	125,4	12	10	<b>22</b>
Leonel Corvo	Hortinha	161,7	10	10	<b>20</b>
Andreia Filipa Gonçalves	Corte Pinto	427,2	4	15	<b>19</b>
Dário Gil Soeiro Guerreiro	Pomarão	191,7	9	5	<b>14</b>
Bruno Madeira	Moreanes	229,6	7	5	<b>12</b>
Diogo Madeira	Moreanes	229,6	7	5	<b>12</b>
Cristiana Sofia Horta	Amendoeira	158,2	11	0	<b>11</b>
Inês Filipa Palma Mestre	Vale Açor B.	212,1	8	0	<b>8</b>
Laura Guerreiro	Picoitos	411	5	0	<b>5</b>

----- A situação social foi pontuada tendo em consideração os seguintes fatores:

- . 20 pontos: famílias beneficiárias do RSI, acompanhadas pela CPCJ e / ou outros programas de intervenção social que, para além de insuficiência económica apresentam outras problemáticas associadas; -----
- . 15 pontos: famílias beneficiárias do RSI, com insuficiência económica; -----
- . 10 pontos: famílias com carência económica, não integradas no RSI; crianças em situação de isolamento social acentuado, crianças com dificuldade de integração;
- . 5 pontos: crianças fazendo parte de famílias monoparentais; -----
- . 0 pontos: crianças, integradas em famílias que, aparentemente não apresentam qualquer situação de risco. -----

----- Assim, proponho como: -----

*Crianças admitidas* -----

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>RPC</b>	<b>Pont.</b>	<b>Sit. Social (Pont.)</b>	<b>Total</b>
Sandro Daniel Lameira Ramires	Mértola	59,5	19	20	<b>39</b>
Tiago Filipe Duarte de Sousa	Corte Pinto	81,55	18	20	<b>38</b>
Joana Conceição	Corte Pinto	94,76	17	20	<b>37</b>
Ana Isabel Conceição	Corte Pinto	94,76	17	20	<b>37</b>
Ana Margarida Grazina	Vascoa	110	15	20	<b>35</b>
Carla Sofia Mendes Feliciano	Corte Pinto	112,5	14	20	<b>34</b>
Diogo Godinho	Mértola	118,3	13	20	<b>33</b>
Letícia Mendes Luís	Álvares	42,33	20	10	<b>30</b>
Tatiana Mendes Luís	Álvares	42,33	20	10	<b>30</b>
Tiago Miguel Afonso Lopes	Santana	242,5	6	20	<b>26</b>
Joana Filipa Afonso Lopes	Santana	242,5	6	20	<b>26</b>
Luisa Vieira Neves Silva	Monte Gato	96,79	16	10	<b>26</b>
Mónica Gomes	Monte Viegas	121,25	3	20	<b>23</b>
Beatriz Rocha	Mértola	125,4	12	10	<b>22</b>
Leonel Corvo	Hortinha	161,7	10	10	<b>20</b>
Andreia Filipa Gonçalves	Corte Pinto	427,2	4	15	<b>19</b>
Dário Gil Soeiro Guerreiro	Pomarão	191,7	9	5	<b>14</b>
Bruno Madeira	Moreanes	229,6	7	5	<b>12</b>
Diogo Madeira	Moreanes	229,6	7	5	<b>12</b>
Cristiana Sofia Horta	Amendoeira	158,2	11	0	<b>11</b>

*Crianças Excluídas, por falta de vaga (2)* -----

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>RPC</b>	<b>Pont.</b>	<b>Sit. Social (Pont.)</b>	<b>Total</b>
Inês Filipa Palma Mestre	Vale Açor B.	212,1	8	0	<b>8</b>
Laura Guerreiro	Picoitos	411	5	0	<b>5</b>

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as listagens propostas. -----

**13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**13.1.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE SE PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO URBANO SITO EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – MARIA JOSÉ SOCORRO GUERREIRO: -----**

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 187/2012, de 30 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno, de prédio urbano de que é proprietária, situado no aglomerado urbano de São João dos Caldeireiros, na freguesia de São João dos Caldeireiros, inscrito na Matriz Predial sob o Artigo nº 892 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 385/19981021.-----

----- De acordo com o disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei nº 26/2012, de 30 de março, verifica-se o seguinte: -----

*Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.*-----

----- De acordo com a certidão do registo predial, o Artigo nº 982 tem uma área total de 390,19 m2, constituída por 148,60 m2 de área coberta e 241,59 m2 de área descoberta. -----

----- De acordo com as plantas de parcelamento apresentadas pela requerente:

a)- A parcela a destacar, com área de 117,18 m2, confronta a norte com Maria José do Socorro Guerreiro, a sul com Casa Mortuária, a nascente e poente com via pública;-----

b)- A parcela remanescente, com área total de 273,01 m2, constituída por 148,60 m2 de área coberta e 124,41 m2 de área descoberta, confronta a norte com Vítor Manuel dos Santos Costa, a sul com Maria José do Socorro Guerreiro e a poente com via pública.-----

----- Dado que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com a via pública, propõe-se a emissão da certidão de destaque." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:** Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

**13.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO – MEDIDA B – APOIO Á DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - XI JOGOS DE LAZER PARA IDOSOS – 2012:**

----- Foi presente a Informação NEDS nº 53/2012, de 15 de junho, do seguinte teor: -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades. -----

----- O Apoio solicitado destina-se á organização/realização dos XI Jogos de lazer para idosos do concelho de Mértola 2012. A Atividade tem como principal objetivo promover a prática de atividade física regular na saúde e qualidade de vida dos idosos institucionalizados. A atividade está prevista para o dia 6 de Julho 2012, na mina de S. domingos e é dirigido aos idosos institucionalizados, e crianças da instituição (Oficina da criança e pré-escolar). -----

----- A presente medida prevê uma participação máxima de 75% do valor solicitado. O NEDS, após análise da proposta considera que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. Assim e dado à importância do evento, o NEDS propõe um subsídio no valor de 751,00€ (setecentos e cinquenta e um euro), ou seja 50% do valor solicitado para a realização da atividade. Mais informo que para além deste apoio financeiro a autarquia apoia esta iniciativa em termos logísticos, ou seja na cedência de material (cadeiras, mesas, tendas, ...).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio de 751,00 € (setecentos e cinquenta e um euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:** Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

**14.- DIVERSOS:** -----

**14.1.- FINICIA/FAME – PROCº 1/2012 – RODRIGO JOSÉ CLAUDINO DA SILVA RAPOSO:** -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 153/2012, de 04 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Na sequência da apresentação da candidatura ao FAME/FINICIA pelo Sr. Rodrigo José Claudino da Silva Raposo e após análise do pedido, o BES, na qualidade de parceiro, vem comunicar a não aprovação da mesma, conforme documento em anexo. -----

----- Considerando que este assunto foi submetido a parecer da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de Fevereiro, sugere-se que seja dado conhecimento da decisão do BES na próxima reunião de Câmara."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**14.2.- ATIVIDADES COM IDOSOS - PASSEIO DE BARCO – 2012:** -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 37/2012, de 30 de abril, do seguinte teor: -----

----- "Para a grande parte dos idosos residentes no concelho de Mértola, as únicas saídas são as proporcionadas pela autarquia através das atividades que lhe são dirigidas. Estas devem ser diversificadas e atrativas, de modo a cativar os seus destinatários. O Passeio de Barco, atividade realizada há vários anos, acolhe um grande número de participantes com entusiasmo e é aquela que, pela sua natureza, é frequentada mesmo por idosos mais dependentes. Assim, julgo ser de todo o interesse em continuar a realizar esta iniciativa, pelo que proponho a sua concretização. -----

----- Atendendo ao interesse demonstrado por atividades idênticas, prevê-se um número de participantes de 500 pessoas pelo que se torna necessário que a mesma decorra em dois dias. -----

----- Assim, propõe-se:-----

- Passeio de Barco para Idosos e Reformados; -----
- Percurso: Vila Real de Santo António /Ilha de Tavira/Vila Real de Santo António; -
- Dias: 28 e 29 de Junho, em função da freguesia de residência; -----

- Comparticipação no custo da viagem: 10,00 €, com Cartão Social 5,00 € -----
- Custos:-----
- Aluguer do Barco: 6 000,00 € -----
- Aluguer de autocarros: 1 500,00 €-----
- Alimentação/refeições: 750,00 € -----
- Materiais descartáveis: 50,00€ -----

----- Proponho ainda a aprovação das Normas em anexo, que regulamentam a referida atividade.”-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que concorda com a viagem, mas que em sua opinião o custo é bastante elevado, não sabendo até que ponto é que a Câmara não poderia reduzir o seu custo. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que a viagem já esta a ser feita pelo custo mínimo, e que a verba maior é a referente ao aluguer do barco. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que, como já foi referido pela Vereadora Sandra, a viagem é feita pelo custo mínimo e fazê-la ainda mais barata seria acabar com ela. -----

----- Prossequindo disse ainda o Snr. Presidente que é intenção do Executivo continuar a fazer este passeio tanto pelo convívio, diferente para todos os participantes, como pelo facto de se tornar uma mais-valia em virtude de haver pessoas que nunca tinham andado de barco. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa, as normas de participação e a assunção dos encargos com a mesma. -----

**14.3.- X FEIRA AGROPECUÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO:**

----- Foi presente a Informação DCDT nº 44/2012, de 15 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Sendo, este ano, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mértola a organização da Feira Agropecuária Transfronteira de Vale do Poço, e para que possamos preparar atempadamente a iniciativa, elaborámos as normas de participação, cujo documento se anexa, propondo a sua aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação propostas. -----

**14.4.- UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO NO SETOR DE DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 42/2012, de 06 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta a existência de várias instalações/serviços desportivos e que, pela visibilidade, funcionamento e identificação, é relevante a sua evidência, propomos a utilização de um símbolo (que afigura atividade física/ desportiva – ver anexo) que represente o setor de desporto. ” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o símbolo proposto para o Setor de Desporto da Câmara Municipal. -----

**15.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:** -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

- 1.- Repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) entre Receita Corrente e Receita de Capital; -----

2.- Lei dos Compromissos em Atraso (Artº 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

3.- Alteração da Tabela de Preços do Barco "O Vendaal"; -----

4.- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Compromissos Plurianuais (Artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

**15.1.- REPARTIÇÃO DO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO (FEF) ENTRE RECEITA CORRENTE E RECEITA DE CAPITAL:** -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 164/2012, de 19 de junho, do seguinte teor: -----

----- "O n.º3 do artigo 25º da Lei n.º 2/2007 (Lei Finanças Locais), refere a possibilidade dos municípios decidirem acerca da repartição do montante do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), entre receita corrente e receita de capital, não podendo contudo a receita corrente exceder 65% desse mesmo fundo. -----

----- O Artigo 57º da Lei de Orçamento de Estado para 2012, introduziu uma alteração ao número 3 do Artigo 25º da Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007 de 15 de janeiro), alterando o limite dos 65% para 80%; -----

----- Assim sendo, e tendo por base as dificuldades que o Município enfrenta sempre para cumprir o princípio do equilíbrio financeiro, e ao mesmo tempo a interpretação desse mesmo princípio que refere "as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes" o mesmo é dizer que as receitas correntes podem sempre ser superiores às despesas correntes, contribuindo assim a poupança corrente que pode ser canalizada para a componente de investimento do município. -----

----- Pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de afetar 80% das transferências de FEF, à componente da receita corrente, regra essa que irá vigorar no decurso do próximo ano económico." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e dela dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

**15.2.- LEI DOS COMPROMISSOS EM ATRASO (ARTº 15º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO):**-----

----- Foi presente, para conhecimento, uma Declaração do Snr. Presidente da Câmara, elaborada nos termos do artº 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, na elenca de forma analítica, todos os recebimentos e pagamentos em atraso e 31 de dezembro de 201. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. -----

**15.3.- ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO BARCO "O VENDAVAL":** -----

----- Foi presente a Informação da MERTURIS, nº 41/2012, de 19 de junho, na qual é apresentada uma proposta de alteração da tabela de preços do Barco "O Vendaal". -----

----- Do processo faz parte a Informação SGF nº 168/2012, de 20 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Conforme dispõe a alínea b), do n.º1, do artigo 39.º, da Lei n.º53-F/2006, de 29 de Dezembro que aprova o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, "a homologação de preços ou tarifas a praticar por entidades empresariais que explorem serviços de interesse económico geral ou exerçam a respetiva atividade em regime de exclusivo" cabe às Câmaras Municipais. -----



----- A alínea c) da cláusula terceira do Contrato de Comodato do Barco Vendaval, celebrado em 22 de Março de 2010, entre a Câmara Municipal de Mértola e a Merturis, Empresa Municipal, refere que até nova aprovação de preços, vigoram os aprovados pela Assembleia Municipal. -----

----- Neste sentido, a Merturis, Empresa Municipal, através da Informação n.º41/2012, de 19 de Junho, apresenta uma nova Tabela de Preços para as viagens a realizar pelo Barco Vendaval.-----

----- Salvo melhor entendimento, propõe-se a aprovação dos novos preços pela Câmara Municipal, conforme tabela anexa à referida Informação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração à tabela de preços, conforme proposto pela MERTURIS. -----

**15.4.- LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – COMPROMISSOS PLURIANUAIS (ARTº 6º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO):** -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Chefe da DAF, datada de 20 de junho corrente, do seguinte teor: -----

“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

Alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei n.º8/2012 -----

----- Considerando, por um lado, o disposto do art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a)- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b)- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando, por um lado, a alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, esta sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----- Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.13º da lei nº8/12 de Fevereiro).-----

----- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Publico Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Camara Municipal: -----

----- Para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização previa genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Camara, nos casos seguintes: -----

a)- Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes opções do plano*; -----

b)- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----

1.- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/12 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

2.- A Camara Municipal poderá delegar no Presidente da Camara Municipal assunção compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carater continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa no orçamento, nos termos do n.º1, ate ao montante por Lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

3.-O regime de autorização ora proposto devera aplicar-se á Camara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzidos efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

4.-Em todas as sessões ordinárias da Assembleia devera ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe. -----

----- Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar a proposta em minuta e requerer as autorizações nela contidas à Assembleia Municipal. -----

**16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**17.- APROVAÇÃO DA ACTA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 18,45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,50 horas. -----

----- Sendo 18,50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**18.-ENCERRAMENTO:** -----

Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi,  
subscrevo e assino. -----